



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

- a) **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
- b) **Gestão de Obras – CIGA OBRAS:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;
- c) **Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
- d) **Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – CIGA NOTA:** permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;
- e) **Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;
- f) **Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA – SINFAT/SC:** hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;
- g) **Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – CIGA DEC:** permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.
- h) **Coletor de Dados- CIGA COLETOR:** permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e estaduais, mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada;

- i) **Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos – E-CIGA:** hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro das tramitações eletrônicas de processos administrativos. O e-CIGA contribui para agilizar a tramitação de processos administrativos; ampliar o acesso dos interessados; permitir o envio de informações por meio eletrônico; melhorar a comunicação dos atos processuais; facilitar a recuperação de dados. O sistema também facilita a gestão de documentos e reduz o uso de papel.

Parágrafo Único. O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

1.2. Contratação imediata.

1.3. Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso.**

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

Por hora, trata-se da contratação dos sistemas listados abaixo:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC;

Gestão de Obras – CIGA OBRAS;

Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM;

Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA – SINFAT/SC.

2.1. Contratação imediata, a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso.**

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

O CIGA é um órgão público subordinado aos municípios que aderiram ou vierem a aderir ao consórcio, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, executar a gestão associada de serviços públicos, desenvolver soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública de prefeituras, usando soluções tecnológicas.

Levando em consideração os seguintes dados:

1. Continuidade dos serviços;
2. Economia de escala, de recursos públicos;
3. Padronização dos sistemas de T.I. e comunicação dos municípios;
4. Transparência nos processos e compartilhamento das informações.

É visto que, essa contratação é de extrema importância para o município.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:





4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser pago está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes/SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

Os valores apresentados pelo CIGA, originam-se da Resolução CIGA Nº 283, de 1º de agosto de 2024, que dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, levando em consideração:

- a) Coeficiente de FPM do município para a utilização do Diário Oficial dos Municípios;
- b) IPM do município para a utilização do sistema de gestão de cadastro integrado municipal;
- c) Número de habitantes para a utilização do sistema de gestão de obras e de Licenciamento ambiental.

O preço está de acordo com a realidade de mercado, sendo apenas reajustado de acordo com o índice inflacionário em relação ao preço já pago na vigência do contrato do ano de 2025 e também de acordo com o praticado em outros municípios.

Observa-se, ainda, que os valores pagos pelos serviços estão de acordo com os serviços a serem prestados, mostrando-se inclusive, muito mais vantajosos para a Administração do que a contratação dos vários serviços por outros meios e de forma individualizada.

4.1.4. Abaixo fica descrito os valores da contratação:

Item	Descrição	Qtidade	Valor mensal	Valor total
1	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC	12	R\$ 456,99	R\$ 5.483,82
2	Gestão de Obras – CIGA OBRAS	12	R\$ 130,57	R\$1.566,84
3	Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM	12	R\$ 99,23	R\$ 1.190,76
4	Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA – SINFAT/SC	12	R\$ 76,9041	R\$ 922,85
Totais			R\$ 763,69	R\$ 9.164,27

4.1.5. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 9.164,33 (nove mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

4.2.1. Justifica-se a escolha do Consórcio de Inovação na Gestão Pública, inscrito no CNPJ 09.427.503/0001-12, que atende e satisfaz a necessidade desta contratação, sendo assim, não há necessidade de pôr em risco um serviço de qualidade e com o valor acessível, valendo lembrar novamente que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado, conforme orçamentação nexa aos autos do procedimento, executada pelo setor Compras desse Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

4.2.2. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021, que cita que as contratações serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, por restar claro na própria lei a **não obrigatoriedade**, opta-se por não realizar a divulgação e dar prosseguimento ao processo sem aguardar o prazo.

4.2.3. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta sem a abertura do prazo para recepção de novas propostas.

4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no Art. 75, inc. XI da lei federal 14.133/2021 que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XV – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

E também o disposto no art. 182:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP” (se for o caso).

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no art. 62.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – Declarações.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do participante;

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há exigências específicas

5.7. Das Declarações

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I, se for o caso**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias: Desp. (10) – dotação 03.02.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00-Valor previsto R\$ 9.164,33.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o 10º (décimo) dia último do mês subsequente.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, conforme previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor responsável pela Secretaria de Administração, como Fiscal dos Contratos relativos à sua Secretaria, conforme portaria emitida pelo Prefeito Municipal,

10.2. O (s) servidor (es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Fatura no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Pedras Grandes / SC, 28 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Flavia Goulart
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

